

LEI N° 188

Dispõe sobre o projeto que autoriza o
Prefeito do Município a elaborar com
as festa carnavalescas de 1.965.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a câmara Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executive autorizado a abrir um crédito na importância de cento e trinta mil cruzeiros destinado a elaborar com os clubes, nos festejos carnavalescos, que se exibirão em praça pública desta cidade e vilas de Município.

Art. 2º Fica autorizado a abrir um crédito na importância acima mencionada para fazer face ao cumprimento do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, em 25 de fevereiro de 1.965.

Raimundo Francelino Aragão 
RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO — PREFEITO